

LEI Nº 348

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes aprovou/ e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de N.º 14.000,00 (QUATORZE MIL CRUZEIROS NOVOS), referentes as seguintes verbas:

3.1.1.1.42	5.000,00
3.12.1.42	4.000,00
4.1.1.1.94	3.000,00
3.1.3.1.42	2.000,00

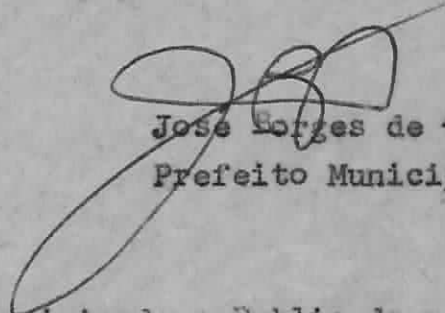
T O T A L .....N.º 14.000,00

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, correrão por conta do possível excesso de arrecadação.


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 10 de setembro de 1969.

  
José Borges de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de setembro de 1969

  
Altanor Lobo Iniz  
Secretario